

**SUMÁRIO E TERMOS E CONDIÇÕES DE USO**  
**“PLANOS PÓS PAGO TARIFA ZERO INTRA REDE - CLARO MAIS (PLANO Nº 014)”**

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta dos Planos Pós Pago TARIFA ZERO INTRA REDE, nessa promoção chamado de **CLARO MAIS** vigentes da **CLARO**, em atendimento ao **Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir um destes Planos, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação de um dos Planos Pós Pago descritos no presente documento estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

O **Plano Claro Mais** possibilita às empresas falarem à vontade entre celulares Claro de qualquer lugar do Brasil utilizando o código 21 da Embratel. São chamadas locais e de longa distância com mais economia. É um plano com assinatura mensal, e franquia mínima por linha contratada (promocionalmente 10.000 min - Intra Rede – Claro x Claro – local e longa distância usando CSP21. Sem franquia de dados instalada. Onde o tráfego poderá ser avulso ou através de contratação de Pacotes de serviços.

**1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO**

**HABILITAÇÃO, ASSINATURA MENSAL e COMPROMETIMENTO MÍNIMO (FRANQUIA)**

Taxa de Habilitação <sup>1</sup>			Assinatura <sup>2</sup>			COMPROMETIMENTO MÍNIMO <sup>3</sup> (FRANQUIA POR LINHA)		
VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VIGENTE SEM TRIBUTOS <sup>3</sup>	VIGENTE COM TRIBUTOS <sup>4</sup>	PROMOCIONAL <sup>4</sup>
50,00	66,50	0,00	10,00	13,33	10,00	250,00	332,50	R\$ 59,90

**TARIFAS LOCAIS POR MINUTO (VC, VC-1 E VC IR)**

TARIFAS LOCAIS POR MINUTO (VC, VC-1 E VC IR) <sup>4</sup>			
Descrição	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	Tarifas Excedentes a Franquia
VC-1 (Móvel-Fixo), Por Minuto	0,90	0,69	0,69
VC (Móvel-Móvel), Por Minuto	0,95	0,69	0,69
VC-1-R (Móvel-Fixo em Roaming), Por Minuto	1,00	0,69	0,69
VC-R (Móvel-Móvel em Roaming), Por Minuto	1,00	0,69	0,69

<sup>1</sup> O valor da habilitação é cobrado uma única vez quando da ativação da linha móvel. A Claro poderá a seu exclusivo critério conceder descontos ou isenção do valor de habilitação, entretanto, isso não constitui novação, podendo ser retomada a cobrança a qualquer tempo nos valores acima dispostos.

<sup>2</sup> A Mensalidade ou Assinatura é um valor cobrado mensalmente juntamente com os valores correspondentes a franquia contratada pelo cliente, conforme opções nos valores informados.

<sup>3</sup> O valor de contratação da franquia (comprometimento mínimo mensal) será adicionada ao valor da assinatura por linha. Promocionalmente será entregue 10.000 min. o que poderá ser retirada a critério da claro desde que avisado com antecedência. Os valores das franquias poderão ser utilizados em chamadas de voz locais e chamadas de Longa Distância Nacional com o uso do CSP 21. Qualquer outro serviço é tarifado como excedente ou descontado de eventuais pacotes adicionais contratados.

<sup>4</sup> VC-1 (Móvel-Fixo), Por Minuto - valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à Área Geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada; VC (Móvel-Móvel), Por Minuto - valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que esteja associado a mesma Área de Registro de origem da chamada; VC-IR (Móvel-Móvel Intra-Rede), Por Minuto - valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação originada e terminada na rede desta prestadora, porém dentro da mesma Área de Registro;

**TARIFAS AVULSAS**

ESTADO	Tarifa Longa Distância Nacional CSP 21 PAS 168 – LDN (Plano 11 da Embratel)			Tarifa Local VC-R e VC-1-R em Roaming por Minuto <sup>5</sup>		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC/ES/PI/RR/SC/SP1/SP2	De acordo com o Plano indicado	De acordo com o Plano indicado	De acordo com o Plano indicado	R\$ 1,50	R\$ 1,93	R\$ 1,26
MA / MG				R\$ 1,50	R\$ 1,96	R\$ 1,26
BA / DF				R\$ 1,50	R\$ 1,97	R\$ 1,26
AP/GO/MS/PR/RJ/TO				R\$ 1,50	R\$ 1,99	R\$ 1,26
AL/AM/CE/PA/PB/PE/RN/RS/SE				R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,26
MT				R\$ 1,50	R\$ 2,03	R\$ 1,26
RO				R\$ 1,50	R\$ 2,08	R\$ 1,26

ESTADO	Disponibilização da Caixa Postal		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC / ES / PI / RR / SC / SP1 / SP2	R\$ 1,62	R\$ 9,44	R\$ 0,00
MA / MG	R\$ 1,65	R\$ 9,44	R\$ 0,00
BA / DF	R\$ 1,66	R\$ 9,44	R\$ 0,00
AP / GO / MS / PR / RJ / TO	R\$ 1,67	R\$ 9,44	R\$ 0,00
AL / AM / CE / PA / PB / PE / RN / RS / SE	R\$ 1,68	R\$ 9,44	R\$ 0,00
MT	R\$ 1,71	R\$ 9,44	R\$ 0,00
RO	R\$ 1,75	R\$ 9,44	R\$ 0,00

ESTADO	SMSs para qualquer Operadora Nacional		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC / ES / PI / RR / SC / SP1 / SP2	R\$ 0,90	R\$ 1,16	R\$ 0,39
MA / MG	R\$ 0,90	R\$ 1,18	R\$ 0,39
BA / DF	R\$ 0,90	R\$ 1,18	R\$ 0,39

<sup>5</sup> VC-1-R (Móvel-Fixo em Roaming), Por Minuto - valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada fora de sua Área de Mobilidade, destinada a código de acesso do STFC, associado à Área Geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada; VC-R (Móvel-Móvel em Roaming), Por Minuto - valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada fora de sua Área de Mobilidade, destinada a usuário do SMP e SME, que habilitou sua estação móvel na Área de Registro de origem da chamada;

AP / GO / MS / PR / RJ / TO	R\$ 0,90	R\$ 1,19	R\$ 0,39
AL/AM/CE/PA/PB /PE/RN/RS/SE	R\$ 0,90	R\$ 1,20	R\$ 0,39
MT	R\$ 0,90	R\$ 1,22	R\$ 0,39
RO	R\$ 0,90	R\$ 1,25	R\$ 0,39

**PACOTES DE INTERNET DISPONÍVEIS POR LINHA MÓVEL<sup>6</sup>**

ESTADO	100MB			300MB		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC/ES/PI/RR /SC/SP1/SP2	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90
MA/MG	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90
BA/DF	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90
AP/GO/MS/ PR/RJ/TO	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90
AL/AM/CE/ PA/PB/PE/ RN/RS/SE	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90
MT	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90
RO	R\$ 19,90	R\$ 40,00	R\$ 14,90	R\$ 29,90	R\$ 60,00	R\$ 24,90

ESTADO	500MB			1GB			2GB		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC/ES/PI /RR/SC/SP1/ SP2	100,00	154,38	59,90	160,00	180,11	79,90	180,00	205,84	R\$ 99,90
MA / MG	100,00	156,78	59,90	160,00	182,91	79,90	180,00	209,04	R\$ 99,90
BA / DF	100,00	157,98	59,90	160,00	184,31	79,90	180,00	210,64	R\$ 99,90
AP/GO/ MS/PR/ RJ/TO	100,00	159,18	59,90	160,00	R\$ 185,71	R\$ 79,90	R\$ 180,00	R\$ 212,24	R\$ 99,90
AL/AM/CE/PA/PB /PE/RN/ RS/SE	100,00	160,38	59,90	160,00	187,11	79,90	180,00	213,84	99,90

<sup>6</sup> O pacote de internet deverá ser contratado para cada linha móvel que o cliente intenciona inserir o respectivo plano de dados. As linhas sem franquia serão cobradas pelo MB avulso como excedente.

MT	100,00	162,78	59,90	160,00	189,91	79,90	180,00	217,04	99,90
RO	100,00	166,38	59,90	160,00	194,11	79,90	180,00	221,84	99,90

ESTADO	3GB			5GB			10GB		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC/ES/PI/RR/SC/SP1/SP2	200,00	231,57	119,90	240,00	283,03	139,90	300,00	334,49	159,90
MA / MG	200,00	235,17	119,90	240,00	287,43	139,90	300,00	339,69	159,90
BA / DF	200,00	236,97	119,90	240,00	289,63	139,90	300,00	342,29	159,90
AP/GO/MS/PR/RJ/TO	200,00	238,77	119,90	240,00	291,83	139,90	300,00	344,89	159,90
AL/AM/CE/PA/PB/PE/RN/RS/SE	200,00	240,57	119,90	240,00	294,03	139,90	300,00	347,49	159,90
MT	200,00	244,17	119,90	240,00	298,43	139,90	300,00	352,69	159,90
RO	200,00	249,57	119,90	240,00	305,03	139,90	300,00	360,49	159,90

#### PACOTES ADICIONAIS DE INTERNET POR LINHA MÓVEL

ESTADO	Pacote Adicional 300 MB			Pacote Adicional 500MB		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC/ES/PI/RR/SC/SP1/SP2	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90
MA / MG	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90
BA / DF	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90
AP / GO / MS / PR / RJ / TO	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90
AL / AM / CE / PA / PB / PE / RN / RS / SE	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90
MT	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90
RO	60,00	62,19	14,90	100,00	103,65	24,90

ESTADO	Pacote Adicional 1 GB			Pacote Adicional 2 GB		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
AC/ES/PI/RR /SC/SP1/ SP2	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90
MA / MG	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90
BA / DF	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90
AP / GO / MS / PR / RJ / TO	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90
AL/AM/CE/ PA/PB/PE/RN/ RS / SE	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90
MT	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90
RO	160,00	165,84	49,90	180,00	186,57	59,90

ESTADO	Módulo Gestor Online		
	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR MÁXIMO COM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL 12 meses e sem fidelização
AC/ES /PI/RR /SC/SP1/SP2	19,90	25,60	19,90
MA / MG	19,90	26,00	19,90
BA / DF	19,90	26,20	19,90
AP/GO/ MS/PR/RJ / TO	19,90	26,40	19,90
AL/AM/ CE/PA/ PB/PE/ RN/RS/ SE	19,90	26,60	19,90
MT	19,90	26,99	19,90
RO	19,90	27,59	19,90

1.2 O valor dos pacotes de internet do Plano ou pacotes adicionais contratados, objeto do presente Termo, serão cobrados na fatura mensal do cliente, de acordo com o número de linhas com o referido serviço ativo, correspondendo ao somatório dos valores das franquias adquiridas e/ou pacotes adicionais, e a validade destes acompanhará o ciclo de faturamento, não sendo cumulativo para o mês subsequente, se não houver sido utilizada toda a franquia.

1.2.1 No primeiro mês de contratação, o valor do plano poderá ser cobrado pró-rata, bem como a franquia também será concedida pró-rata.

1.2.2 As linhas móveis em que não for inserido o pacote adicional a cobrança ocorrerá como excedente por MB avulso utilizado.

1.3 O **USUÁRIO** será responsável pelo pagamento dos tributos incidentes e quaisquer variações ocorridas no decorrer do contrato que impliquem em alteração dos valores cobrados.

1.4 Os Pacotes adicionais de TZ Intra grupo e TZ intra rede, não estão disponíveis para esse plano pois a franquia do **Plano Claro Mais** já cobre esse tipo de ligação.

## 2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais e valores promocionais do Plano **CLARO PÓS CLARO MAIS** dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **10 DE ABRIL DE 2018**, podendo ser encerrado o período de contratação da oferta a qualquer tempo. As condições e valores promocionais dispostos no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas para os **USUÁRIOS** contratantes, a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção) e disposições constantes do Plano de Serviço.

2.2 Não há qualquer garantia de manutenção dos valores promocionais após a comunicação disposta no item 2.1 acima, uma vez respeitado o prazo disposto na regulamentação em vigor.

## 3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel, tendo sido o último reajuste aplicado em 07 de DEZEMBRO de 2015.

## 4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que seja homologado pela Anatel ou adquirir este em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do **USUÁRIO** ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

4.3 Promocionalmente, a **CLARO** não cobra valores para a ativação (habilitação) da linha móvel no Plano **CLARO MAIS** - previsto no presente regulamento.

4.4 O **USUÁRIO** está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante, cujos dados de contato constam do Manual do Produto, sendo que quaisquer valores de manutenção fora da garantia serão cobrados diretamente por este.

4.4.1 A garantia legal é de 90 (noventa) dias a contar da data de compra e emissão da Nota Fiscal correspondente, sendo que para o exercício desta o **USUÁRIO** deverá se dirigir a uma Assistência Técnica do Fabricante. O uso da garantia possui restrições, as quais encontram-se dispostas no termo de garantia do produto e na legislação em vigor.

4.4.2 Qualquer extensão contratual desta garantia é de responsabilidade exclusiva do respectivo Fabricante.

4.4.3 O prazo de garantia legal se refere a defeitos de fabricação e não se confunde com o prazo de desistência para compras fora do estabelecimento comercial, o que será aplicado na forma da legislação em vigor.

## 5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os Planos **CLARO MAIS** poderão ser montados com diversos serviços adicionais agregados na forma de pacotes de serviços, de acordo com a quantidade de linhas agregadas ao Plano, com franquia mínima por linha.

5.1.1 Após a contratação inicial de mínima de 1 linha, o cliente poderá adicionar outras linhas ao plano, desde que para cada nova linha adicionada seja atribuído a assinatura, e franquia mínima. A Claro se reserva o direito de alterar o valor mínimo de contratação por linha, conforme lhe convier, mediante comunicação prévia ao cliente.

5.2 As franquias contratadas no Plano **CLARO MAIS** poderão ser utilizados em chamadas locais e longa distância nacional para qualquer móvel Intra rede, com o uso do CSP 21, sempre após consumo de eventual pacote contratado. A Franquia de minutos do plano é individual por linha e não tem rolover dos minutos não utilizados da franquia de uma mês para o outro.

5.3.1 Após o consumo integral da franquia, os serviços são tarifados como excedente ou desconto de eventuais pacotes adicionais contratados.

5.3.2 Serão tarifados como excedente, mesmo que disponível valores da franquia do Plano: (i) a compra de quaisquer pacotes de serviços disponibilizados para o Plano, sejam de voz, SMS ou Dados; (ii) Ligações Longa Distância Nacional sem o uso do CSP 21; (iii) Ligações Longa Distância Internacional com qualquer CSP; (iv) Ligações para promoções, números especiais, incluindo 0300, dentre outros, quaisquer chamadas de repasses financeiros ou serviços de terceiros; e (iv) quaisquer outros serviços não previstos como incluso na franquia. Além de qualquer ligações para outras operadores fora do serviço Intra Rede Claro.

5.4 Os valores de tarifas VC, VC1 e VC-IR (móvel-fixo, móvel-móvel e intra-rede) poderão ter valores diferenciados quando aplicados dentro e fora da franquia, respeitados os valores máximos homologados, valores estes que serão identificados no Termo de Contratação assinado.

5.5 Eventuais descontos concedidos promocionalmente e informados no Termo de Contratação assinado possuem validade de 24 (vinte e quatro) meses, se não informado nenhum prazo específico e diverso no termo de contratação. Ao final deste prazo ou do prazo informado no termo de contratação, a Claro se resguarda o direito de retomar a cobrança das tarifas homologadas para o Plano, nos termos do presente documento.

5.5.1 Mesmo durante o prazo de vigência dos valores promocionais estes estão sujeitos a reajustes, nos termos da legislação em vigor, ou seja, na periodicidade de 24 (vinte e quatro) meses **a contar da homologação das tarifas na Anatel**, mantendo-se a proporcionalidade de eventual desconto concedido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses acima mencionado. Ou seja, as tarifas promocionais podem sofrer alteração no decurso do prazo de permanência mínima do contrato, mantida a proporcionalidade do desconto em relação ao novo valor de tarifa reajustado junto à Anatel.

5.5.2 Valores promocionais incidentes sobre módulos opcionais poderão ser reajustados, a qualquer tempo, inclusive novas contratações realizadas após a contratação inicial poderão ser feitas, entretanto, nos valores em vigor na data de solicitação dos novos módulos.

5.5.3 As contratações de pacotes adicionais e outros serviços realizadas posteriormente a assinatura de contrato não possuem nenhuma garantia de manutenção dos valores constantes do Termo de Contratação, entretanto, poderão ser normalmente realizadas e incluídas na conta do cliente, nos valores em vigor informados quando da inclusão dos referidos pacotes.

5.6 Os valores finais dos Planos são compostos das somas dos itens integrantes do mesmo, incluindo a habilitação, assinatura, mensalidade, franquias, pacotes adicionais, eventuais excedentes ao uso e serviços adicionais adquiridos.

5.7 Promocionalmente e por tempo a ser definido pela **CLARO**, a **CLARO** poderá conceder a gratuidade ou redução dos valores de habilitação, sendo aplicáveis tão somente os valores promocionais da mensalidade por linha, os valores correspondentes a soma das franquias de opção do cliente em relação aos diversos serviços e excedentes correspondentes, juntamente com serviços de valor adicionado adquiridos.

5.8 Ligações de Longa distância com outros CSP e outros serviços, pacotes e facilidades adicionais contratadas serão cobrados como excedente a franquia e tarifados conforme regra de cada Prestadora de STFC ou de acordo com os valores indicados para as facilidades e serviços adicionais correspondentes.

#### **DOS SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

5.10 Qualquer dos Planos **CLARO MAIS** acima descritos possuem ativo o Plano PAS **168 – LDN**, de forma que em sendo utilizado o CSP 21 da Embratel as tarifas aplicadas serão relativas a este Plano, sendo consumido da franquia contratada, de acordo com a linha ou cobrado como excedente, na hipótese de consumo integral da franquia determinada para a linha móvel.

5.10.1 A Claro poderá ofertar outros Planos Alternativos de Serviço Longa Distância Nacional o que, se feita a opção pelo cliente, será especificado no Termo de Contratação do mesmo.

5.11 Ligações de Longa Distância Nacional e Internacional com outros CSP, neste último caso se liberada a funcionalidade, será cobrada como excedente a franquia e tarifados conforme regra de cada Prestadora de STFC e acordos de roaming internacional existentes.

#### **DOS SERVIÇOS DE SMS**

5.12 A cobrança dos SMSs enviados por linha se dará conforme valores constantes da tabela acima quando enviados para uma Operadora Nacional, se utilizada a rede da Claro.

5.13 Se adquirido pacotes de SMSs com caráter ilimitado aplicam-se as regras abaixo dispostas.

5.14 Não estão contemplados no pacote ilimitado, os SMSs: enviados: (i) em roaming internacional, (ii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos.; (iii) pelo serviço Claro SMS Web; (iv) para uso comercial ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial, qualquer que seja, nem para envio de mensagens informativas, publicitárias, etc..., sendo aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal promovendo comunicação entre pessoas. Se tal prática for constatada, a promoção será automaticamente excluída, sem prévio aviso ao cliente, ficando este impossibilitado de recontratar a promoção ou qualquer outro pacote de SMSs pelo período de 180 dias corridos.



5.14.1 O uso inadequado do serviço de envio de SMSs ilimitado, configurado pelo uso comercial do mesmo resultará na perda definitiva do serviço tal qual contemplado neste Plano ou exclusão de eventual promoção em vigor, sem prévio aviso ao cliente, voltando o cliente a ser tarifado de forma unitária conforme valores de excedente.

5.14.2 A prática de spam ou o uso indevido do serviço, utilização comercial, religiosa, política ou qualquer outra que não seja o envio pessoa e individual de mensagens, nos termos do presente regulamento poderá ensejar no cancelamento da tarifação única mensal, retomando o **CLIENTE** a tarifação unitária por SMS, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido as seguintes ocorrências, sem se limitar a:

- (i) A utilização do Chip em equipamentos do tipo GSM Box, Black Box, Sim Box, Chipeira, Sim Farm, dentre outros com a mesma função;
- (ii) Uso estático do aparelho celular (falta de mobilidade) em 50% (cinquenta por cento) dos eventos registrados dentro de 01 (um) mês de utilização;
- (iii) Se o Cliente tiver tráfego de SMS recebido inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do volume de tráfego gerado de SMS em 01 (um) mês de utilização; e
- (iv) Se houver o envio de SMS para mais de 20 (vinte) destinatários diferentes por dia de uso.

5.15 SMSs não contemplados no serviço ora previsto ou decorrentes de outros pacotes de SMSs eventualmente contratados são tarifados à parte, conforme valores praticados pela Operadora.

5.16 Uma vez encerrado o benefício promocional de envio de SMSs ilimitados, a cobrança volta a ser realizada por SMS enviado conforme valores divulgados pela Operadora.

## **INCLUSÃO DE LINHAS ADICIONAIS E FACILIDADES ADICIONAIS DISPONÍVEIS**

5.17 O Administrador da Conta junto a Operadora poderá solicitar a inclusão de novas linhas, desde que respeitada a franquia mínima por linha, ou seja, agregando novos valores de franquia quando aplicáveis.

5.18 Como facilidade adicional, o Cliente poderá ainda contratar o módulos e pacotes de minutos e serviços de valor agregado com valores promocionais e condições próprias de utilização conforme definido no contrato de aquisição desses módulos.

## **6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;**

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o valor do serviço será cobrado de forma avulsa por minuto, por SMS ou por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção. O mesmo poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das ofertas contidas no presente.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

6.3 As franquias contratadas são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente a sua concessão e não são cumulativas para o ciclo de faturamento seguinte, ou seja, uma vez não consumidas, serão zeradas para o início do novo ciclo de faturamento.

6.3.1 Qualquer liberalidade da Operadora em prorrogar a utilização da franquia contratada para o ciclo de faturamento seguinte não constitui novação ou repactuação, podendo a **CLARO** interromper a referida prática a qualquer momento sem prévio aviso.

## 7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 Na contratação do Plano **CLARO MAIS** o cliente poderá optar por uma pacote de internet mensal<sup>7</sup> para ter acesso a internet no celular, por linha.

7.2 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitada a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

Tecnologia	Velocidade Máxima de Download/Upload	Velocidade Média de Download	Velocidade Mínima
<b>4GMax</b>	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
<b>3GMax</b>	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
<b>2G</b>	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

7.2.1 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade, estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

7.2.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.3 O uso acima da franquia gera cobrança de excedente, até a aquisição de pacotes adicionais, se disponíveis, ou o início do próximo ciclo de faturamento, quando será concedida nova franquia contratada para consumo.

6.3.1 A franquia de internet não é cumulativa para o ciclo de faturamento subsequente, portanto, se não for integralmente utilizada não haverá possibilidade de utilização posteriormente, sendo perdida definitivamente quando do encerramento do ciclo de faturamento correspondente.

6.4 A velocidade expressa na planilha acima é máxima, podendo oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

<sup>7</sup> Após o consumo do pacote de internet adquirido no Plano, o serviço será cobrado como excedente por MB avulso, caso não sejam adquiridos pacotes adicionais. Também será cobrado como excedente por MB avulso o acesso a internet em linhas sem a ativação de pacotes de internet.

6.5 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

## 8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Móvel Pós Paga neste Plano é ativada/habilitada após a entrega dos equipamentos ao **USUÁRIO** no caso de portabilidade, desde que tenha sido concluída com a liberação da linha pela Operadora de origem e para novos **USUÁRIOS** que estejam ativando nova linha sem portabilidade a linha é ativada quando do faturamento do equipamento e chip.

## 9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 Os Planos nas condições promocionais ora ofertadas podem ter prazo de vigência de 24 meses, sendo o referido prazo variável de acordo com o benefício concedido no momento da contratação.

9.1.1 Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado ou a redução do valor total mensal da franquia do plano e módulos opcionais compartilhados, o cliente ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

9.1.2 Na hipótese de cancelamento de módulos de serviços opcionais individuais, o cliente ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente ao resultado da multiplicação do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

9.1.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação, ou cancelamento de qualquer plug-in, antes do decurso do Prazo de Permanência, o cliente ficará obrigado ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de 50,00 (cinquenta reais).

9.1.4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência da multa estipulada no item 9.1 e seus subitens acima.

9.2 A migração de Plano, especialmente o downgrade, transferência de titularidade, ainda que dentro do mesmo grupo econômico, transferência de área de registro e qualquer outra alteração no plano também importa na cobrança de permanência mínima, nos termos acima.

9.3 A suspensão voluntária do serviço, interrompe o curso do prazo de permanência mínima, voltando a correr quando da reativação, até que o prazo seja cumprido integralmente com o serviço ativo.

## 10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação, preferencialmente por Pessoas Jurídicas, clientes novos ou da base, devidamente constituídas nos termos da legislação em vigor, em todo o território nacional.

10.2 Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

10.3 Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, à critério exclusivo da **CLARO**.

## 11. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos Planos objeto deste Termo estarão disponíveis através de Gerentes de Negócio e Agentes Autorizados **CLARO EMPRESA**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**, sendo necessária a assinatura do contrato correspondente com as opções do cliente ou aceite verbal em gravação telefônica correspondente, inclusive no que tange a eventuais alterações contratuais efetivadas.

11.2 O contrato deverá ser assinado pelos representantes legais da empresa, nos termos do Contrato Social, indicando um administrador da conta que será configurado nos sistemas internos da Claro para a realização da gestão do contrato, a quem os representante legais outorgam amplos poderes para realizar toda e qualquer alteração, incluindo, mas não se limitando, a inclusão de linhas, aumento de franquia, contratação de pacotes e cancelamento, bem como quaisquer ações relacionadas ao contrato firmado, e a quem será entregue a senha de atendimento.

11.2.1 Outro representante legal poderá ser indicado para administrador do módulo gestor online que corresponde a administração do compartilhamento das franquias disponíveis e pacotes correspondentes.

11.2.2 As senhas para acesso ao gestor online e para acesso ao Atendimento Claro são de guarda e responsabilidade exclusiva dos representantes indicados pela empresa.

11.2.3 As confirmações realizadas por e.mail, de forma sistêmica ou ainda verbal através de gravação telefônica também obrigam a empresa nos termos das informações registradas pela **CLARO**.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Franquia do Plano e dos Pacotes Adicionais somente poderão ser utilizados na Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada). A utilização de serviços em roaming gera a cobrança de excedentes nos termos do item 1.

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar a comercialização do referido Plano, com as características promocionais aqui descritas e/ou Pacote a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a apresentada a Anatel e sem promoção, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente ou de sua opção posteriormente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

**12.4 Em caso de ser identificado mau uso da Promoção, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los definitivamente, voltando o USUÁRIO a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.**

**12.4.1 O USUÁRIO que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em qualquer outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.**

**12.5 Considera-se mau uso pelo cliente, a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização dos serviços promocionais, incluindo o uso religioso, político, em equipamentos eletrônicos de disparo de mensagens ou de ligações de voz, dentro outras utilizações que não sejam para promover comunicação particular e individual entre pessoas.**

12.6 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

12.7 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, com prévio aviso nos termos da regulamentação da Anatel e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

12.8 As condições promocionais do presente documento não são cumulativas com outras Ofertas que gerem o mesmo tipo de benefício ou desconto, salvo se expressamente previsto que possa ocorrer a incidência de ambos os benefícios e aplicação cumulativa de descontos, o que ficará à critério da **CLARO**.

12.9 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.10 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.11 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.

12.12 A redução do valor total mensal contratado pelo ASSINANTE ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão nas penalidades previstas no Contrato de Permanência Mínima firmado entre as partes.